



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADM. 97/2000

LEI Nº 086/98.

**ESTABELECE O PISO SALARIAL
PARA OS PROFISSIONAIS DO
MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO, Prefeito Municipal
de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

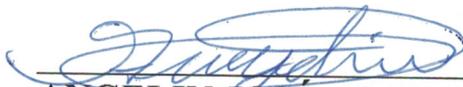
Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Conforme estabelecido pelo “Plano de
Carreira e de Remuneração dos Profissionais do Magistério do Sistema Público
Educativo do Município de Nova Guarita” Lei Municipal nº 070/98 de
09/03/98, em seu Artigo 43 – Parágrafo Único, fica instituído o Piso Salarial na
importância de R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais), mensais.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação com efeito retroativo ao dia 01 de outubro de 1.998.

ARTIGO 3º - São revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita, aos
quatro dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e noventa e oito.



ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.



DERLAN OTTONELLI DE BONA
Sec. Mun. Planej. Adm. e Finanças